



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000  
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
 CNPJ 45.660.610/0001-50  
 Estado de São Paulo

## =LEI COMPLEMENTAR N.º 92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014=

“Dá nova redação ao § 3º do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de General Salgado”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O § 3º do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, passa a ser o seguinte:

§3º - Fica instituído aos servidores públicos, a data base de primeiro de janeiro, para fins de política salarial.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de dezembro de 2014.

*Leandro R. de Oliveira*  
 Leandro Rogério de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota*  
 Secretária

2015/01/19 09:17:17